

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 27/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 27/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 18.07.2024 e 24.07.2024.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Recurso Especial nº 1.993.327- RS

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Quarta Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha

Tema: Depósito judicial. Justiça federal. Caução. Caixa Econômica Federal. Atualização monetária. Lei nº 9.289/1996. Regras da poupança. Remuneração básica. Incidência. Remuneração adicional. Juros. Não cabimento.

Data de Julgamento: 14.05.2024

Comentários: Os depósitos judiciais em conta da Caixa Econômica Federal à disposição da Justiça Federal devem observar as regras das cadernetas de poupança no que se refere à remuneração básica e ao prazo, não incidindo os juros.

Agravo Interno nos Embargos de Declaração no agravo em Recurso Especial nº 2.283.710-AP

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Quarta Turma, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira.

Tema: Preparo recursal. Recolhimento via correspondente bancário. Comprovante de solicitação de transação. Condicionamento a posterior compensação bancária. Ineficácia perante o usuário dos serviços bancários. Responsabilidade da instituição financeira pelos atos de seus correspondentes. Validade do comprovante para o fim de preparo recursal. Deserção afastada.

Data de Julgamento: 13.05.2024



Comentários: Considera-se recolhido devidamente o preparo no dia em que realizado o pagamento perante o correspondente bancário, ainda que outro tenha sido o dia da compensação bancária.

II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 1334/2024/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira

Tema: Licitação. Julgamento. Critério. Licitação de maior lance ou oferta. Proposta de preço. Preço máximo.

Data de Julgamento: 03.07.2024

Comentários: A fixação de valor máximo para propostas em licitação julgada pelo critério de maior oferta atenta contra os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, além de favorecer o empate entre os licitantes que estejam dispostos a apresentar cotação igual ao valor máximo.

Acórdão nº 1334/2024/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira

Tema: Contrato Administrativo. Subcontratação. Requisito. Viabilidade técnica. Viabilidade econômica. Autorização. Vedação.

Data de Julgamento: 03.07.2024

Comentários: É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. A previsão de elevado percentual de subcontratação equivale, na prática, a possibilitar a subcontratação integral.

Acórdão nº 1340/2024/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman

Tema: Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Objeto do contrato. Abrangência.

Data de Julgamento: 03.07.2024



Comentários: O objeto da contratação direta fundamentada em dispensa de licitação por emergência não pode extrapolar a finalidade estrita de afastar os riscos urgentes (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

III – NOTÍCIAS:

Ministério dos Transportes flexibiliza regras para emissão de debêntures verdes

Fonte: Agência Infra – 20.07.2024¹

O Ministério dos Transportes publicou no dia 18.07.2024 a Portaria nº 689/2024, que trata dos requisitos e procedimentos de projetos prioritários para emissão de debêntures incentivadas e de infraestrutura nos setores rodoviário e ferroviário. Em comparação com a minuta de portaria disponibilizada em Consulta Pública (“CP”) sobre o tema, a nova portaria flexibiliza regras de sustentabilidade para emissão desses títulos que estavam propostas na consulta.

Conforme reportagem da Agência iNFRA, a ideia inicial da pasta era de que esses projetos, que chegaram a ser chamados de debêntures verdes, tivessem características de previsibilidade, transição climática, resiliência e de consulta à sociedade, ou seja, mais alinhados ao conceito de ESG. Entre outros pontos, o artigo 5º da minuta estabelecia que os projetos de investimento deveriam prever “investimento em implantação e adequação de infraestrutura para resiliência climática, com vistas à adaptação às mudanças do clima” e “mecanismos institucionais de gestão do impacto da infraestrutura nos povos e comunidades afetados”.

A obrigatoriedade de investimentos nesse setor foi mantida, mas no setor de ferrovias os projetos foram automaticamente considerados como cumpridores das exigências ambientais. No setor rodoviário, eles devem estar enquadrados nas

¹ Vide Agência Infra. Disponível em: <https://agenciainfra.com/blog/ministerio-dos-transportes-flexibiliza-regras-para-emissao-de-debentures-verdes/>

regras de uma outra portaria do ministério sobre o tema, que vai precisar de regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestre (“ANTT”). Já para os projetos de entes subnacionais, cada ente terá que fazer seu próprio regulamento sobre o tema.

Na avaliação de Natália Marcassa, CEO da MoveInfra, que representa empresas do setor de infraestrutura (“CCR”, “EcoRodovias”, “Hidroviias do Brasil”, “Rumo”, “Santos Brasil” e “Ultracargo”), houve uma melhora significativa no texto da portaria em comparação ao texto anterior. Para ela, que havia apontado falta de clareza sobre a chamada “infraestrutura resiliente”, os principais pontos de subjetividade foram sanados na nova portaria. *“Estava sendo vedada a contabilização da manutenção como investimento em capex e, agora, eles deixaram claro que pode. Também trocaram a terminologia para conservação, que geralmente é de despesa mais operacional mesmo, e não de despesa de investimentos”*, destacou.

Outros pontos levantados por ela como positivos foram a inclusão de subconcessões ao texto e de um alargamento no conceito de projetos de investimento. Na visão da associação, antes o conceito desse tipo de projeto ainda estava muito vinculado ao contrato de concessão.

A Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (“ANTF”) disse, por meio de nota, que foi ouvida pelo ministério nessa discussão e que o texto incorporou os principais pleitos do setor ferroviário de cargas.

A associação, que representa as operadoras ferroviárias responsáveis pelo transporte de carga em 14 malhas concedidas à iniciativa privada, ressalta que o setor tem um pipeline de investimentos agressivo e acredita que as debêntures de infraestrutura devem se tornar um importante mecanismo de captação de recursos.



A pedido do ministério, ANTT segura relicitação do maior trecho da Concebra para avaliar repactuação

Fonte: Agência Infra – 23.07.2024²

A diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) aprovou no dia 22.07.2024 em reunião extraordinária a proposta para a relicitação de 478 quilômetros da BR-262, entre Uberaba e a região metropolitana de Belo Horizonte (MG), que atualmente está sob gestão da Concebra, do Grupo Triunfo. O edital para a chamada “Rota do Zebu” será lançado hoje (23) com leilão em 31 de outubro.

Essa concessão engloba ainda trechos das BR-153 e BR-060 em Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal. A maior parte dos outros trechos dessa concessão comporiam um outro lote para relicitação, a chamada Rota Sertaneja. Ela englobaria toda a BR-153 e um pequeno trecho da própria BR-262. Como a Rota do Zebu, tem também os estudos aprovados pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”). Segundo o relator do processo, o diretor Guilherme Sampaio, o Ministério dos Transportes pediu para que a Rota Sertaneja não tivesse o edital publicado, porque está em análise um processo para a repactuação do contrato, a pedido da Concebra.

A concessionária tenta ter sua proposta aceita nas negociações na Secex Consenso do TCU. Pela proposta, ela manteria a operação nos trechos que estão fora da Rota do Zebu, inclusive na BR-060. E ainda anexaria um trecho da BR-040 de Brasília (DF) a Cristalina (GO), que atualmente está em outra concessão, da Via 040, e está em estudos para se transformar na Rota do Pequi, unindo-se com a BR-060.

O trecho da BR-262 que foi aprovado para relicitação no dia 22.07.2024 é o que tem a mais baixa viabilidade econômico-financeira no contrato que foi licitado em 2013. De acordo com o diretor relator, Guilherme Sampaio, a estimativa de

² Vide Agência Infra. Disponível em: [A pedido do ministério, ANTT segura relicitação do maior trecho da Concebra para avaliar repactuação](#)



Capital expenditure (“capex”) para a nova concessão é de R\$ 4,5 bilhões e a taxa de retorno do projeto foi estabelecida em 9,21%.

O edital terá como base o formato para a chamada 5ª Etapa de Concessões Rodoviárias. Foi previsto no edital a verba de 1% de recursos para utilização em projetos de resiliência climática, conforme previsto em portaria do Ministério dos Transportes. Na mesma reunião, os diretores aprovaram o início da cobrança de pedágio da 1ª relicitação realizada em rodovias no país, a da Via 040, da Invepar, no trecho da BR-040 entre Juiz de Fora e Belo Horizonte (MG). O leilão foi realizado neste ano e a concessionária EPR Via Mineira, vencedora da disputa, comprovou este mês o cumprimento de obrigações para iniciar a cobrança, marcada para a partir de 6 de agosto.

O crescimento de aumentos das tarifas nos processos de relicitação vinham sendo apontados como um dos motivos para que o atual governo aceitasse avaliar a repactuação dos contratos de concessão rodoviária. A estimativa, concretizada com a primeira licitação, era que os novos contratos trariam tarifas maiores que as praticadas nos contratos atuais e mais tempo para o início da execução dos investimentos principais (em média três anos após a assinatura). No caso das relicitações, as propostas em discussão (não há ainda proposta pública apresentada) são de reajustes de tarifa abaixo dos valores que ficariam com a relicitação, implementados em sua totalidade somente após a conclusão das obras, que seriam iniciadas nos primeiros meses após a repactuação.



IV – EVENTOS:

Normas de integridade e de IA adotadas por entes públicos e suas entidades vinculadas

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (“EMERJ”) realizará no dia 04.10.2024 o evento “Normas de Integridade e de IA adotadas por entes públicos e suas entidades Vinculadas”, que ocorrerá das 9h às 12h, na modalidade online, com transmissão ao vivo via plataforma Zoom. Participará do evento o Desembargador aposentado do TJRJ Jessé Torres Pereira Junior, a Procuradora do Estado do Rio de Janeiro Patrícia Baptista, o Procurador do Estado do Rio de Janeiro André Cyrino e o Procurador do Município do Rio de Janeiro Rodrigo Corrêa.

Data de Inscrição: Inscrições abertas.

Realização 04.10.2024

Horário de Realização: 9h às 12H

Local de Realização: Online, via zoom.

Valor: gratuito

Disponível em: [Normas de integridade e de IA adotadas por entes públicos e suas entidades vinculadas](#)

